



Estado do Tocantins
Gabinete do Ver. WENDEL GOMIDES

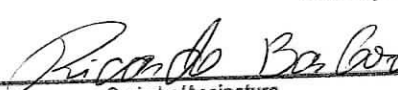
REQUERIMENTO Nº 486 /2013, GURUPI-TO, 01 de Novembro de 2013.

REQUERENTE: Vereadores Wendel Gomides, Ataíde, Marilis Fernandes, Ivanilson Marinho, Valdônio Rodrigues, Erley Brito "Lêca", Ver^a Wanda Botelho, Zé Henrique e Professor Cabo Carlos".

REQUERIDA: Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

DESTINATÁRIO: Sr. David Henrique Garcia, Superintendente Municipal de Trânsito e Segurança.

ASSUNTO: *Implantação de Barreiras Eletrônica em todas as Avenidas principais do Centro da Cidade.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	876/2013
DATA	13 NOV. 2013
HORAS	10:43
	
Carimbo/Assinatura	

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por UNANIMIDADE
EM 27/11/2013

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, **REQUER** a Mesa Diretora desta casa, o envio de expediente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **requerendo-lhe a Implantação de Barreiras Eletrônica em todas as Avenidas principais do Centro da Cidade.**

JUSTIFICATIVA

A Barreira Eletrônica não é apenas um dispositivo eletrônico que penaliza motoristas não cumpridores dos limites de velocidade.

Este fiscal eletrônico garante o trânsito de veículos em velocidade adequada nos pontos críticos das vias de rodagem, aumentando a segurança no trânsito e contribuindo para a educação de motoristas e pedestres. A barreira eletrônica é na verdade um conjunto de equipamentos que monitoram a velocidade através de sensores instalados sob o asfalto, chamados de laços indutivos, que captam a presença da massa metálica do veículo.

Por Gurupi ser uma cidade com alto índice de acidente é necessária a implantação da mesma, para ajudar a organizar o grande tráfico de alta Velocidade de Veículos no Centro da Cidade.

O Código de Trânsito Brasileiro (**Art. 218.**) faz referência aos excessos de velocidade. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, via de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006).

Gabinete do Vereador WENDEL GOMIDES, ao 01 dia do mês de Novembro de 2013.



Estado do Tocantins
Gabinete do Ver. WENDEL GOMIDES



Ver. Wendel Gomides



Ver.ª Wanda Botelho



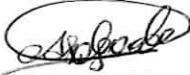
Ver. Zé Henrique



Ver. Valdônio Rodrigues



Ver. Erley Brito (Lêca)



Ver. Ataíde



Ver. Cabo Carlos



Ver. Ivanilson Marinho



Ver. Marilis